



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 058/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 17.237,84 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

11.04.08.243.0048.2.167 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 17.237,84

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das despesas do artigo anterior, redução das seguintes dotações orçamentárias:

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.02- Reserva-Emendas Impositivas Individuais.....R\$ 3.733,66

9.9.99.99.99.04- Reserva-Emendas Impositivas Bancada.....R\$ 13.504,18

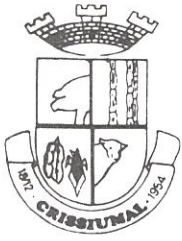
Art. 3º - Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.681/2023, no item ABEMEC - Proprio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) ABEMEC - Proprio..... R\$ 547.237,84 (...)"

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de abril de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 058/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, subvenção social à ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de Crissiumal e abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 17.237,84 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para dar cobertura às despesas com aquisição de materiais de consumo para manter o termo de parceria com a entidade no atendimento as crianças em turno inverso ao escolar.

A subvenção social em referência, será custeada com recursos de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, conforme segue:

- Dilson Zimmermann – Emenda Individual – PODEMOS
– R\$ 3.733,66;

- Emenda de Bancada - PODEMOS – R\$ 13.504,18;

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de abril de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal